



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.311/91

Dispõe sobre a criação de cargos no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Amambai e dá outras providências.

ANILSON RODRIGUES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal, Decretou e eu Sanctiono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica criado no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Amambai o cargo de Técnico de Planejamento.**
- § 1º - O cargo referido no "caput" deste artigo passa a fazer parte integrante da tabela 4, anexo I da Lei Municipal Nº 1.203/89, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários e, da tabela 4, Anexo I da Lei Municipal nº 1.214/89, que dispõe a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Amambai.**
- § 2º - A habilitação exigida para o exercício de cargo é a de nível superior em Administração, Arquitetura, Economia, Engenharia ou Geografia, e seu ocupante ficará sujeito a uma carga horária de 08 (oito) horas diárias.**
- § 3º - O número de vagas para o cargo de Técnico de Planejamento é de 11(uma).**





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
Gabinete do Prefeito

- Art. 2º - As tarefas inerentes ao cargo, constarão do catálogo de Ocupações da Prefeitura Municipal de Amambai.**
- Art. 3º - As despesas de correntes da aplicação desta Lei correrão por conta de recursos orçamentários próprios, suplementados se necessário.**
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, 09 de abril de 1991


Anilson Rodrigues de Souza
Prefeito Municipal

Publicado em 09.04.91


Anderson de Souza Rodrigues Naneano
Secretário de Administração